CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.1107/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 01.065/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03.5.2/2023

CONTRATO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E CORRELATOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS-PI, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS-PI, E A RS INSTALAÇÕES E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.416.543/0001-94, NA FORMA ABAIXO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS-PI, situada na Av. Sigefredo Pachêco, 133 – centro, na cidade de Nossa Senhora dos Remédios - PI, inscrita no CNPJ sob o n. 06.554.422/0001-95 neste ato representado pelo prefeito municipal Sr. José Fernando Oliveira de Brito, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **RS INSTALAÇÕES E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.416.543/0001-94, com sede na Av. Miguel Rosa nº 3779, bairro Piçarra, na cidade de Teresina, no Estado do Piauí, neste ato representada pelo Sr. Maxwell Martins de Melo, inscrito no CPF nº 067.515.533-90, doravante denominado CONTRATADO.

Têm entre si ajustado o presente contrato para aquisição de materiais de consumo visando o atendimento das necessidades das secretarias e da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora dos Remédios-PI, conforme autorização da autoridade competente nos autos da Dispensa de Licitação nº 035/2023, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo visando o atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora dos Remédios-PI, conforme especificações e quantidades constantes abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	HASTE TERRA 5/8 (12,7MM) X 2,40M	OLIVIO	PC	7	R$ 53,10	R$ 371,70
2	CONCETOR GUT "U" 5/8-3/4" 16-70MM	MAGNET	PC	7	R$ 30,19	R$ 211,33
3	DISJUNTOR TRIFASICO 80A SD63	SOPRANO	PC	2	R$ 189,99	R$ 379,98
4	DISJUNTOR MONOFASICO 50A SD 61	SOPRANO	PC	6	R$ 12,51	R$ 75,06
5	CABO FLEXIVEL 16 MM 750 V AZ	SIL	M	150	R$ 13,68	R$ 2.052,00
6	CABO FLEXIVEL 16 MM 750 V AZ	SIL	M	80	R$ 8,73	R$ 698,40
7	CABO FLEXIVEL 10 MM 750 V PT	SIL	M	200	R$ 8,73	R$ 1.746,00
8	cabo flexivel 16 MM 750V PT	SIL	M	450	R$ 13,68	R$ 6.156,00

9	LUMINARIA CAPACETE POLICARBONATO E-27	OLIVIO	PC	1	R$ 127,00	R$ 127,00
10	RELE FOTOELETRONICO NF	TECNOWATT	PC	1	R$ 28,00	R$ 28,00
11	BASE FIXA P/RELE NF	EXATRON	PC	1	R$ 10,40	R$ 10,40
12	BRAÇO RETO C/SAPATA 1,0 X 25MM	OLIVIO	PC	1	R$ 34,00	R$ 34,00
13	DISJUNTOR TRIFASICO 25A SD63	SOPRANO	PC	1	R$ 54,99	R$ 54,99
14	DISJUNTOR TRIFASICO 50A SD 63	SOPRANO	PC	1	R$ 58,50	R$ 58,50
15	CABO MILTIPLEXADO 3F+N 10MM N-NU	COPPEFIO	M	15	R$ 6,75	R$ 101,25
16	LAMPADA LEDBULBO 40W T-80 E-27 G-LIGHT	LIGHT	PC	10	R$ 22,77	R$ 227,70
17	RELE FOTOELETRONCO NF TECNOWATT	TECNOWATT	PC	136	R$ 25,20	R$ 3.427,20
18	BRAÇO RETO C/SAPATA 1,0 X 25MM OLIVIO	OLIVIO	PC	5	R$ 30,60	R$ 153,00
19	PARAFUSO MAQUINA M16X300MM RT	ROMAGNOLE	PC	18	R$ 17,92	R$ 322,56
20	ARRUELA REDONDA 35X03X18MM	ROMAGNOLE	PC	36	R$ 1,71	R$ 61,56
21	CABO PP 3X2,5 MM	COPPERLINE	M	50	R$ 7,34	R$ 367,00
22	CONE PARA SINALIZAÇÃO 750MM	LEDAN	PC	10	R$ 64,85	R$ 648,50
23	CABO FLEXIVEL 16 MM 750V VD	SIL	M	10	R$ 12,87	R$ 128,70
24	CABO FLEXIVEL 16 MM 750V PT	SIL	M	10	R$ 12,87	R$ 128,70
25	CABO FLEXIVEL 16 MM 750V AZ	SIL	M	10	R$ 12,87	R$ 128,70
26	CABO FLEXIVEL 16MM 750 VM	SIL	M	10	R$ 12,87	R$ 128,70
27	CABO PP 3X2,5 MM	SIL	M	80	R$ 7,34	R$ 587,20
28	DISJUNTORTRIFASICO 100A SD3 STECK	SOPRANO	PC	2	R$ 189,99	R$ 379,98
29	CABO FLEXIVEL PC (100M) 2,5 750V PT	SIL	PC	1	R$ 180,90	R$ 180,90
30	CABO FLEXIVEL 10MM 750V PT	SIL	M	150	R$ 8,10	R$ 1.215,00
31	CAIXA DE MEDIÇÃO TRIF POLICARBONATO EQUATORIAL TAF	TAF	PC	1	R$ 140,53	R$ 140,53
32	DISJUNTOR MONOFASICO 63A SD61 STECK	SOPRANO	PC	2	R$ 12,69	R$ 25,38
33	DISJUNTOR MONOFASICO 32A SD61 STECK	SOPRANO	PC	2	R$ 10,17	R$ 20,34
34	QUADRO DE DIST PDV EMBUTIR 3/4 GOMES	GOMES	PC	1	R$ 20,79	R$ 20,79
35	CABO MULTIPLEXADO 3F+N 16MM N-NU ALUBAR	ALUBAR	M	30	R$ 9,59	R$ 287,70
36	CABO PP 2X1,5 MM COPPERLINE	COPPERLINE	M	60	R$ 3,51	R$ 210,60
37	PINO FEMEA 2P 10A TRAMONTINA1	TRAMONTINA	PC	30	R$ 4,77	R$ 143,10
38	BOLSA LONA P/FERRAMENTAS SERVEQ	SERVEQ	PC	1	R$ 119,34	R$ 119,34

39	CORDÃO PARALELO 2X1,5 MM SIL	SIL	M	100	R$ 3,15	R$ 315,00
40	SOQUETE E-27 C/ RABICHOGERMER	GERMER	PC	38	R$ 3,38	R$ 128,44
41	FITA ISOLANTE 19MMX20M 3M	SCORTH	PC	10	R$ 29,70	R$ 297,00
42	LAMPADA LEDBULBO 50W E-27 G-LIGHT	LIGHT	PC	30	R$ 33,93	R$ 1.017,90
43	LAMPADA LEDBULBO 15W G-LIGHT	LIGHT	PC	40	R$ 8,82	R$ 352,80
44	CONCECTOR CUNHA TIPO III INCESA	INCESA	PC	30	R$ 3,60	R$ 108,00
45	CONECTOR CUNHA TIPO II INCESA	INCESA	PC	30	R$ 5,67	R$ 170,10
46	CONECTOR PERFURANTE PEQUENO 10-70X1,5-10MM	INCESA	PC	34	R$ 9,72	R$ 330,48
47	LUVA DE BORRACHA TIPO II CL - 01P/1000	PROTS	PC	1	R$ 514,05	R$ 514,05
48	LUVA DE COBERTURA	SERVEQ	PC	1	R$ 65,00	R$ 65,00
49	BOTA MICROF. ELETRIC. 70B19-E-BP TAM 41	MARLUVAS	PC	1	R$ 179,00	R$ 179,00
50	CABO PP 2X1,5MM	COPPERLINE	M	350	R$ 3,33	R$ 1.165,50
51	LUMINARIA CAPACETE ABERTA E-27	OLIVIO	PC	4	R$ 40,01	R$ 160,04
52	PARAFUSO MAQUINA M16X250MM	OLIVIO	PC	36	R$ 13,55	R$ 487,80
53	CABO FLEXIVEL PC(100) 6,0 MM 750V PT	COPPERLINE	PC	1	R$ 450,00	R$ 450,00
54	CABO FLEXIVEL PC(100) 4,0 MM 750V PT	COPPERLINE	PC	1	R$ 288,00	R$ 288,00
55	CABO FLEXIVEL PC(100M) 4,0MM 750V	COPPERLINE	PC	1	R$ 288,00	R$ 288,00
56	DISJUNTOR MONOFASICO 16A SD61	STECK	PC	1	R$ 9,76	R$ 9,76
57	DISJUNTOR MONOFASICO 20A SD61	STECK	PC	1	R$ 9,77	R$ 9,77
58	CAIXA SOB TOMADA 2P+T 10A BR MILUZ	SCNEIDER	PC	20	R$ 18,00	R$ 360,00
59	CANALETA APARENTE DUPLA FACE 20X10	TRAMONTINA	PC	10	R$ 7,02	R$ 70,20
60	ELETROUDO PVC PB 25MM CL AMANCO	AMANCO	PC	67	R$ 9,18	R$ 615,06
61	BRAÇO CURVO C/SAPATA 2M X 48MM	IBILUX	PC	6	R$ 198,00	R$ 1.188,00
62	REFLETOR LED 200W 6500K	BLUMENAU	PC	17	R$ 153,00	R$ 2.601,00
63	REFLETOR LED 100W 6500K	BLUMENAU	PC	6	R$ 64,80	R$ 388,80
64	CABO MULTIPLEXADO 3F+N 16MM N-NU ALUBAR	ALUBAR	M	60	R$ 6,75	R$ 405,00
65	QUADRO DIST C/BARR EMBUTIR 16E DIN 100A	GOMES	PC	1	R$ 450,00	R$ 450,00
66	BRAÇO CURVO C/SAPATA 2M X 48MM	IBILUX	PC	9	R$ 198,00	R$ 1.782,00
67	BASE FIXA P/RELE NF	EXATRON	PC	9	R$ 8,59	R$ 77,31

68	CABO MULTIPLEXADO 1F+N 16MM N-NU ALUBAR	ALUBAR	M	100	R$ 2,70	R$ 270,00
69	TOMADA DUPLA 2P +T 10A PL/BR MILUZ	SCHNEIDER	PC	17	R$ 17,10	R$ 290,70
70	LAMPADA LEDBULBO 50W AVANT	AVANTE	PC	80	R$ 25,20	R$ 2.016,00
71	CABO FLEXIVEL C(100m) 4,0 mm? 750V	COPPERLINE	PC	2	R$ 283,50	R$ 567,00
72	CABO FLEXIVEL PC(100m) 4,0 mm 750V AZ	COPPERLINE	PC	2	R$ 283,50	R$ 567,00
73	CABO MULTIPLEXADO 3F+N 16 mm2 N-NU COPPERFIO	COPPERLINE	M	150	R$ 8,10	R$ 1.215,00
74	CORDAO PARALELO 2X2,5 mm2	COPPERLINE	M	100	R$ 3,78	R$ 378,00
75	CABO FLEXIVEL PC(100m) 6,0 mm? 750V COPPERLINE PT	COPPERLINE	PC	1	R$ 470,00	R$ 470,00
76	LAMPADA LED PERA 9W 6500K AVANT	AVANTE	PC	100	R$ 4,50	R$ 450,00
77	BASE FIXA P/RELE NF EXATRON	EXTRATON	PC	3	R$ 8,60	R$ 25,80
78	CABO FLEXIVEL PC(100m) 4,0 mm 750V PT	COPPERLINE	PC	2	R$ 283,50	R$ 567,00
79	LUMINARIA LED TARTARUGA 15W 6500K G-LIGHT	LIGHT	PC	5	R$ 31,99	R$ 159,95
80	PLAFON E-27 PORCELANA BLUMENAU	BLUMENAU	PC	5	R$ 3,60	R$ 18,00
81	PAINEL LED SOBREPOR 24W QUADRADO 6500K G-LIGHT	LIGHT	PC	20	R$ 32,40	R$ 648,00
82	REFLETOR LED 100W 6500K BLUMENAU	BLUMENAU	PC	1	R$ 58,19	R$ 58,19
83	CABO FLEXIVEL PC(100m) 2,5mm* 750V COPPERLINE PT	COPPERLINE	PC	1	R$ 166,50	R$ 166,50
84	DISJUNTOR MONOFASICO 20A SD61 STECK	STECK	PC	4	R$ 9,77	R$ 39,08
85	DISJUNTOR MONOFASICO 16A SD61 STECK	STECK	PC	4	R$ 9,77	R$ 39,08
86	DISJUNTOR TRIFASICO 50A AD63 STECK	STECK	PC	1	R$ 57,33	R$ 57,33
87	DISJUNTOR MONOFASICO 25A SD61 STECK	STECK	PC	2	R$ 9,77	R$ 19,54
88	ELETRODUTO PVC PB 32MM CL A AMANCO	AMANCO	PC	2	R$ 15,75	R$ 31,50
89	CABO FLEXIVEL 10 mm 750V COPPERLINE VM	COPPERLINE	M	85	R$ 7,20	R$ 612,00
90	CABO MULTIPLEXADO 1F+N 16 mm N-NU COPPERFIO	COPERFIO	M	280	R$ 3,78	R$ 1.058,40
91	BRAÇO CURVO C/SAPATA 1,5m X 25mm OLIVO	OLIVIO	PC	7	R$ 86,67	R$ 606,69
92	BASE FIXA P/RELE NF EXTRON	EXATRON	PC	27	R$ 7,83	R$ 211,41

93	CABO PP 2X1,5 MM COPPERLINE	COPPERLINE	M	20	R$ 3,15	R$ 63,00
94	ALÇA PREFORMADORA PARA CABO 6" AWS STELL	LOOP	PC	2	R$ 5,40	R$ 10,80
95	ARMAÇÃO SECUNDARIA 1X1 PESADA	ROMAGNOLE	PC	7	R$ 23,44	R$ 164,08
96	ISOLADOR ROLDANA 67X72	GERMER	PC	7	R$ 7,60	R$ 53,20
97	GLOBO 150 MM X300	BLUMENAU	PC	4	R$ 55,89	R$ 223,56
98	ELETROUDO PVC PB 25MM CL A	AMANCO	PC	107	R$ 11,76	R$ 1.258,32
99	ELETROUDO PVC PB 32MM CL A	AMANCO	PC	3	R$ 19,96	R$ 59,88
100	CURVA PVC P/ELETROUDO PB 32MM CL B	POTY	PC	3	R$ 5,04	R$ 15,12
101	CABO FLEXIVEL 2,5 MM 750V PT	COPPERLINE	M	80	R$ 1,71	R$ 136,80
102	LAMPADA LEDBULBO 40W T-80 E-27 G-LIGHT	LIGHT	PC	30	R$ 21,60	R$ 648,00
VALOR TOTAL: R$48.606,74 (quarenta e oito mil, seiscentos e seis mil e setenta e quatro centavos)						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1 Os itens, ora contratados, foi objeto de procedimento de dispensa de licitação nº 03.5.2/2023, Processo Administrativo nº 01.065/2023, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o disposto na Lei n.º 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

3.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de Direito Público, e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, conforme Art. 92, inciso III.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1 O objeto desta licitação será executado de acordo com a ordem de fornecimento emitida pelo órgão competente do Município de Nossa Senhora dos Remédios - PI e será vistoriado por setor competente da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora dos Remédios - PI, conforme determinações da Lei nº 14.133/2021, contidas no Capítulo VI do Art. 115 a 123.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

5.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R$ 48.606,74 (quarenta e oito mil, seiscentos e seis mil e setenta e quatro centavos), conforme os preços constantes na proposta vencedora.
5.2 O pagamento será efetuado, em moeda nacional.
5.3 O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.
5.4 Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.
5.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.6 Este contrato não sofrerá reajuste de preços.
5.7 Os pagamentos serão de acordo com o que está contido no Capítulo X do Art, 141 á 150 da Lei 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas correrão conforme apresentado abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.04.00
FUNÇÃO/PG./ P.ATIVIDADE	16/47/1.400
ELEMENTO DE DESPESA	44.90.30
FONTE DE RECURSO	001

7. CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A CONTRATANTE se obriga a:

7.1.1 - Emitir a ordem de fornecimento do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;
7.1.2 - Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
7.1.3 - Fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA se obriga a:
8.1.1 - Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
8.1.2 - Entregar os itens do objeto do contrato, na sede de acordo com a ordem de fornecimento, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;
8.1.3 - Entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório Dispensa de Licitação nº 03.5.2/2023.
8.1.4 - Substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta Prefeitura, os itens fornecidos em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;
8.1.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
8.1.6 - Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
8.1.7 - Utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;
8.1.8 - Manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
8.1.9 - Fornecer a CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

9. CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

9.1 O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos na Lei n.º 14.133 conforme estabelecido na Seção VI Título 3 Capítulo VIII, sob qualquer uma das formas descritas na mesma lei.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULAÇÃO

10.1 O ato que autoriza a contratação ou Extrato de contrato do presente Contrato será publicado em sítio oficial eletrônico conforme art. 72, no prazo previsto no do art. 94 da Lei n.º 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1 Este contrato vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura ou ao término do fornecimento dos itens a serem realizados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência deste Município, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
12.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
12.3 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
12.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual de acordo com o Art. 117 da Lei 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163 da Lei n.º 14.133/2021.
13.2 Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.
13.3 As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pela CONTRATANTE.
13.4 As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

14.1 Dos atos da CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no seu capítulo II, art 165.

15. CLÁUSULA QUINTA- DA VINCULAÇÃO

15.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Dispensa de Licitação n.º 03.5.2/2023, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Porto, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Nossa Senhora dos Remédios - PI, 11 de julho de 2023.

JOSÉ FERNANDO OLIVEIRA DE BRITO
Prefeito Municipal de Nossa Senhora dos Remédios

RS INSTALAÇÕES E COMÉRCIO LTDA
CNPJ nº 00.416.543/0001-94

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Scripta Manent"

Id:10EF2C8D6ED81F8E

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
Rua Manoel Vitório de Sousa, 500, Centro

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio Estado do Piauí, na conformidade da Lei nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021, Art. 89 § 1º:

Resolve Publicar;

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2024-CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024
CONTRATO Nº 52/2024-CPL.
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação dos Serviços de locação de Máquinas Pesadas para atender as necessidades do município de Novo Santo Antônio-PI.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
UND. ORÇAMENTÁRIA	02 09 00 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, SERV. PUBLICOS E DES. URBANO
PROJETO ATIVIDADE	26 782 0026 2077 0000 - MANUT. REC. DE VIAS PUBLICAS 26 782 0041 2024 0000 - MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINAIS
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	001-RECURSOS ORDINARIOS

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de outubro de 2024.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

O MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTONIO - PI, inscrito no CNPJ n° 01.612.598/0001-32, com sede na Rua Manoel Vitorio de Sousa, 500, Centro, CEP 64.365-000, Novo Santo Antônio – PI, por intermédio da Prefeitura Municipal, Neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. Elisa Maria da Silva Paz, inscrito CPF nº 821.749.463-00, RG sob nº 1.614.252-SSP-PI, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa M C VIANA SOLUCOES E SERVICOS LTDA – EPP, sede na Rua Professor Jose Eduardo Pereira, Nº 1939, Bairro Ininga – Teresina – PI, CNPJ nº 50.896.247/0001-06, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Marielle Teixeira de Oliveira Cardoso Viana, CPF nº 004.541.813-61, vencedora de todos os lotes, firmam o presente Contrato de nº 52/2024 no valor global de no valor global de R$ 1.953.440,00 (Um milhão e novecentos e cinquenta e três mil e quatrocentos e quarenta reais).

Novo Santo Antônio, (PI), 29 de outubro de 2024.

Carolina de Sousa Rocha
Pregoeira

CNPJ: 01.612.598/0001-32
E-mail: novosantoantoniopi.prefeitura@gmail.com

Id:13B5B77E29EC1F8C

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
Rua Manoel Vitório de Sousa, 500, Centro

ATO HOMOLOGATÓRIO

A Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Novo Santo Antônio-PI, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE,

Após exame criterioso da documentação após a análise da pregoeira, HOMOLOGAR o procedimento de licitação na Modalidade Pregão Eletrônico de nº 013/2024, que tem por objeto o Contratação de empresa para a prestação dos Serviços de locação de Máquinas Pesadas para atender as necessidades do município de Novo Santo Antônio-PI, para o fim de declarar vencedor, no Lote 01 objeto da licitação para a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio, a empresa:

M C VIANA SOLUCOES E SERVICOS LTDA – EPP, sede na Rua Professor Jose Eduardo Pereira, Nº 1939, Bairro Ininga – Teresina – PI, CNPJ nº 50.896.247/0001-06, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Marielle Teixeira de Oliveira Cardoso Viana, CPF nº 004.541.813-61, doravante denominado abreviadamente de CONTRATADA, vencedor de todos os lotes no valor global de R$ 1.953.440,00 (Um milhão e novecentos e cinquenta e três mil e quatrocentos e quarenta reais).

E para que a homologação produza seus jurídicos e legais efeitos, publique-se o presente ato na forma estatuída na Lei Orgânica do Município.

Cumpra-se e Arquive-se.

Novo Santo Antônio – PI, 29 de outubro de 2024.

Elisa Maria da Silva Paz
ELISA MARIA DA SILVA PAZ
- Prefeita Municipal -

CNPJ: 01.612.598/0001-32
E-mail: novosantoantoniopi.prefeitura@gmail.com

Id:0047EAE90C602064

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.554.422/0001-95
Av. Sigefredo Pachêco, 133 – Centro
Fone: (0xx86) 3245-1204 – CEP: 64.140.000
Nossa Senhora dos Remédios – Piauí

EXTRATO DE CONTRATO

Procedimento: Dispensa de Licitação nº 01.34/2023. **Objeto**: Contratação de empresa para aquisição de material elétrico e correlatos para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora dos Remédios – PI. **Fundamento:** art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. **Contratado:** RS INSTALAÇÕES E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.416.543/0001-94, **contrato n°:** 01.2401.2023. **Valor Global do Contrato** R$ 57.035,60 (cinquenta e sete mil, trinta e cinco reais e sessenta centavos). **Data de Assinatura:** 24/01/2023. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Signatários:** José Fernando Oliveira de Brito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS - PI e Maxwell Martins de Melo, pela RS INSTALAÇÕES E COMERCIO LTDA.

Id:089B8BBB3D9C2066

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.554.422/0001-95
Av. Sigefredo Pachêco, 133 – Centro
Fone: (0xx86) 3245-1204 – CEP: 64.140.000
Nossa Senhora dos Remédios – Piauí

EXTRATO DE CONTRATO

Procedimento: Dispensa de Licitação nº 03.5.2/2023. **Objeto**: Contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo visando o atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora dos Remédios – PI. **Fundamento:** art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. **Contratado:** RS INSTALAÇÕES E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.416.543/0001-94, **contrato n°:** 01.1107.2023. **Valor Global do Contrato** R$ 48.606,74 (quarenta e oito mil, seiscentos e seis reais e setenta e quatro centavos). **Data de Assinatura**: 11/07/2023. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Signatários:** José Fernando Oliveira de Brito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS - PI e Maxwell Martins de Melo, pela RS INSTALAÇÕES E COMERCIO LTDA.

Id:07384642E0122067

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.554.422/0001-95
Av. Sigefredo Pachêco, 133 – Centro
Fone: (0xx86) 3245-1204 – CEP: 64.140.000
Nossa Senhora dos Remédios – Piauí

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.2908/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2024

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora dos Remédios-PI. **CONTRATADA:** P.B. DE ARAUJO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.477.759/0001-00. **OBJETO CONTRATUAL:** Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de KITS DE MATERIAIS DIDÁTICOS PEDAGÓGICOS DE USO INDIVIDUAL DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS-PI. **OBJETO DO ADITIVO:** ACRÉSCIMO QUANTITATIVO dos itens do Contrato. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021. **DATA DE ASSINATURA:** 25 de outubro de 2024. **SIGNATÁRIOS:** José Fernando Oliveira de Brito, pela Contratante e Pedro Barbosa de Araujo, pela Contratada.

Id:030E75D9C7741FB8

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO – PI

ERRATA

Na Edição nº VCLI, do dia 09 de setembro de 2024, do Diário Oficial dos Municípios, na publicação da Lei nº 001/2024, que fixa subsídio dos vereadores municipais para a legislativa 2025/2028, e dá outras providências, onde se lê "Projeto de Lei nº 001/2024", leia-se: "Lei nº 001/2024".

Regeneração-PI, 25 de outubro de 2024
Ciriaco José de Araújo
Ciriaco José de Araújo
Presidente da Câmara Municipal de Regeneração/PI

Ciriaco José de Araújo
Presidente
CPF: 498.486.743-49